

COVID-19 - Para quem apresentar o atestado médico ou exame laboratorial?

Conforme informou a Subcomissão de Planejamento Sanitário - Campus Francisco Beltrão da UTFPR:

Todos dos discentes, que por meio de atestado médico ou exame laboratorial comprovarem a infecção pela COVID-19, devem preencher e assinar a [Ficha de Investigação de Casos Confirmados COVID-19](#) em Instituições de Ensino, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, e encaminhar juntamente com o atestado médico e/ou exame laboratorial, para o departamento de saúde da UTFPR-FB, através do e-mail, agendamentosias-fb@utfpr.edu.br. Os discentes não devem comparecer ao campus, a entrega dos documentos devem ser exclusivamente via e-mail.

Sempre que estiver com atestado por CINCO ou mais dias, poderá solicitar [ATIVIDADES ACOMPANHADAS](#), assim não será registrada falta!

Para isto, é preciso enviar:

1. Requerimento: preencher com letra de forma e assinar o requerimento disponível no link abaixo. Marcar "Atividades Acompanhadas"
http://portal.utfpr.edu.br/secretaria/francisco-beltrao/arquivos/copy2_of_RequerimentoSecretariaDERACFBPDF.pdf

2. Atestado: anexar atestado médico

Envie todos juntos para o e-mail derac-fb@utfpr.edu.br com o título "Requerimento: Atividades Acompanhadas"

O processamento será realizado assim que possível, você pode acompanhar pelo Portal do Aluno.

Sem prejuízo de outras normas emitidas, cabe citar a [Resolução](#) COGEP/UTFPR nº 123, de 29 de novembro de 2021.

https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=2653915&id_orgao_publicacao=0

Art. 10. Adicionalmente ao previsto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação da UTFPR - RODP (Resolução nº 81/2019 - COGEP), também são direitos e deveres dos estudantes: (...)

II - solicitar, quando enquadrado em um dos grupos de risco (comorbidades definidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, do Ministério da Saúde), ou que testem positivo para Covid-19, ou ainda que habitem com pessoas que testem positivo para Covid-19, o regime de Atividades Acompanhadas, mediante comprovação, conforme Resolução nº 110/2021 - COGEP;

III - solicitar a realização de segunda chamada para as avaliações, quando apresentar sintomas característicos de Covid-19, testar positivo para Covid-19 ou habitar com pessoas que testem positivo para Covid-19, mediante comprovação;

IV - respeitar as regras sanitárias vigentes no que tange a prevenção da transmissão da Covid-19;

Parágrafo único. Para o estudante enquadrado no inciso II, excepcionalmente o prazo para atividades acompanhadas poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, e incluirá também o período de início dos sintomas, mediante comprovação.

Resolução COGEP/UTFPR nº 110, de 19 de outubro de 2021:

https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=2564562&id_orgao_publicacao=0

Art. 4º As **atividades acompanhadas** serão concedidas pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) dias** e pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, **a partir da data do protocolo do requerimento no DERAC**, exceto para o caso previsto no inciso II do art. 2º desta Resolução, limitado à data máxima para o lançamento final de notas, prevista no calendário acadêmico da UTFPR.

Parágrafo único. É assegurado ao estudante o direito de requerer atividades acompanhadas a qualquer tempo do semestre letivo, desde que a soma dos dias afastados nesses requerimentos seja limitado a 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º A **análise do requerimento de atividades acompanhadas** será realizada pelo **coordenador do curso** em que o estudante encontrar-se matriculado, em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do requerimento pelo coordenador do curso.

§ 1º Na hipótese de indeferimento da solicitação de atividades acompanhadas, o coordenador do curso deverá motivar e fundamentar a decisão que proferiu; posteriormente, retornará o requerimento ao DERAC, para registro e ciência do estudante.

§ 2º Após a ciência da análise do requerimento, o estudante poderá requerer, em até 48 (quarenta e oito) horas, a reconsideração (interposição de recurso) da decisão, devidamente instruída e fundamentada, ao diretor de graduação e educação profissional, do campus onde está matriculado, cabendo a este a análise recursiva.

Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação - Resolução nº 81/2019 - COGEP:

https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1033898&id_orgao_publicacao=0

Art. 37 - No caso do estudante **perder alguma avaliação presencial**, por motivo de doença ou força maior, poderá requerer a **segunda chamada**, uma única vez por avaliação, no período letivo.

§ 1º O requerimento, com documentação comprobatória, deverá ser protocolado junto ao DERAC até **5 (cinco) dias úteis** após a realização da avaliação.

§ 2º A análise do requerimento será feita pela coordenação do curso ao qual o estudante está vinculado, cujo resultado será comunicado ao professor da unidade curricular.

§ 3º O professor definirá os conteúdos e a data da avaliação.

§ 4º A nota da segunda chamada das avaliações realizadas na última semana do período letivo deve ser lançada até a data prevista para o fechamento do período letivo.

Procedimentos e formulários de requerimentos referentes ao DERAC (os requerimentos devem ser enviados por e-mail): <https://portal.utfpr.edu.br/secretaria/francisco-beltrao>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha de investigação de casos confirmados covid-19 em Instituições de Ensino

ESTABELECIMENTO: _____

CNPJ: _____

DATA: ____/____/2022

RESPONSÁVEL: _____

ASSUNTO: _____

1- Nome do caso confirmado para COVID-19? _____

2- Data de nascimento: _____

3- Assintomático: () Sim () Não

4- Data da coleta do exame: _____

5- Sintomático: () Sim () Não

6- Data de início dos sintomas: _____

7- Sintomas apresentados: _____

8- Houve internamento? _____

9- Esquema vacinal e número de doses _____

10- Endereço completo/Município do caso confirmado _____

11- Categoria (ocupação):

a. () Aluno (a) Série _____

b. () Professor (a) Turma (s) _____

c. () Outra categoria _____

12- Descrever a turma em relação aos itens: uso de máscara; troca de fralda e distanciamento.

13- Qual a data que a pessoa com suspeita ou confirmação de COVID-19 esteve na escola pela última vez? _____

14- No período de transmissão da doença, ou seja, 02 dias antes do início dos sintomas, até 10 dias após, a pessoa com suspeita ou confirmação de COVID-19 esteve na escola?

15- No período informado acima, quais foram as pessoas da Instituição de Ensino que tiveram contato próximo com o caso suspeito ou confirmado de COVID-19?

Considera-se contato próximo, as seguintes condições:

- Esteve a menos de 1 metro (um metro) de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta.
- Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos, abraço, beijo) com um caso confirmado.
- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

OBSERVAÇÃO (nomes dos contatos familiares):

